

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 376 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa relacionada abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

INTERESSADA: J A ESMERALDINO IMP & EXP
CNPJ: 34.769.844/0001-13
Nº DO PROCESSO: 50500.112766/2011-34
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: J A ESMERALDINO IMP & EXP
CNPJ: 34.769.844/0001-13
Nº DO PROCESSO: 50500.112766/2011-34
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: J A ESMERALDINO IMP & EXP
CNPJ: 34.769.844/0001-13
Nº DO PROCESSO: 50500.112766/2011-34
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Peru, com trânsito por terceiros países, pelas fronteiras habilitadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOBORU OFUGI
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas